### ) जिस्तान

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI № 65, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 RETIFICADO

Autoriza a contratação temporária de profissionais no Município de Pinheiro Machado.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial a contar de 01 de janeiro de 2022, para atender à excepcional necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as funções de Motorista, Operador de Maquinas, Mecânico de Máquinas leve/pesado e Advogado em decorrência do atendimento da necessidade Pública Municipal:
- Art. 2º Ficam autorizadas através desta Lei a contratação das seguintes funções em caráter temporário de emergência, com as respectivas vagas disponíveis:
  - I Motorista (5 vagas);
  - II Operador de Máquinas (2 vagas);
  - III Mecânico de máquinas leve/pesadas (1 vaga);
- § 1º Os vencimentos serão de R\$ 1.306,40 para a função de Motorista, de R\$ 1.485,80 para função de Operador de Maquinas e de R\$ 1.212,00 para a função de Mecânico de Máquinas leve/pesadas, remunerações atreladas à tabela de padrões do Município, válida para as contratações de emergência temporária decorrentes da presente Lei.
- § 2º A carga horária, atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são aquele descritos no Anexo I, parte integrante desta Lei.
- Art. 3º Os contratos serão regidos pelo sistema administrativo, com carga horária e vencimento básico conforme previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Não aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  3692/2006, e alterações posteriores, e da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  4091/2013.

- Art. 4º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes, conforme autoriza o Art. 235 da Lei Municipal nº 2273/2002, alterada pela Lei Municipal nº 4420/2021.
- Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, que deverão ser trabalhados ou então indenizados pela parte interessada.
- Art. 6º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

# The partial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orcamentária, do Orcamento em vigor:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0001 Livre

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0001 Livre

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0001 Livre

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria da Educação

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0020 MDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Rogério Gomes de Moura Prefeito Municipal em Exercício



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO ÚNICO**

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Mecânico

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**ATRIBUIÇÕES:** 

**Sintéticas:** As atividades que envolvam a identificação de defeitos mecânicos e o conserto de máquinas e motores.

Genéricas: Manter e reparar máquinas de diversas espécies, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas, executar trabalhos com soldas elétricas ou oxigênio, consertar ou adaptar peças, fazer a conservação de instalações eletromecânicas, inspecionar, reparar e consertar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc..., inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores e acionadores de arranco, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudança (câmbio), terminar peças saídas do torno, orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares, executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 44 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade minima de 18 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização do processo seletivo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO:** Motorista

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.306,40 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

**ATRIBUIÇÕES:** 

Sintéticas: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a

condução e conservação de veículos automotores do município

**Genéricas:** 1- Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga, recolher o veiculo a garagem quando concluída a fornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, Fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veiculo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veiculo, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veiculo, executar outras atividades afins inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 44 horas semanais.

## **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: de 18 anos até 70 anos:

b) Formação: Ensino Médio;

c) Habilitação (CNH) na categoria D;

d) Curso de Transporte Escolar, Coletivo ou Transporte de Emergência.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Operador de Máquinas

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.485,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta

centavos).

**ATRIBUIÇÕES:** 

Sintéticas: Atividades que envolvam a operação de máquinas rodoviárias e agrícolas.

**Genéricas:** Dirigir tratores, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias,

destinadas ao serviço de construção de estradas e ruas, operar com máquinas em escavações, terraplanagem, aterros e compressões de solo, executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação de máquinas, executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, da máquina sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada, encaminhar a máquina para revisão, quando necessário, auxiliar no conserto da máquina, executar outras atividades afins

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 44 horas semanais.

## **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Formação: Ensino Fundamental;

d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" e cursos de capacitação, se exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.